**Data da Publicação:** 21/11/2023 **Edição do Diário:** Edição Nº 1553 **Identificador do Ato:** #03252

# LEI Nº 8666/1993 E A LEI

Leilão, com onerosidade, em conformidade com a Lei nº 8666/1993 e a Lei Orgânica do Munícipio de Aral Moreira-MS.

Considerando o procedimento de Dispensa de Licitação nº 056/2023.

D E C R E T A.

Artigo 1º - Ficam designados os servidores públicos abaixo, sob a presidente do primeiro, para comporem a Comissão de Vistoria e Avaliação de bens móveis inservíveis do município de Aral Moreira-MS, com escopo de alienação via Leilão, com onerosidade:

I. Rogerio Guerrieri

II. Shuellen Regina Lopes Ximenes

III. Danilo Rodrigues Cassal

Artigo 2º - Compete à Comissão de Avaliação do Leilão:

I. Planejar e executar o cronograma de realização do leilão;

II. Organizar e coordenar as atividades necessárias para realização do leilão;

III. Monitorar e aprovar o trabalho dos avaliadores dos bens e da empresa gestora de leilões nas atividades de preparação do certame;

IV. Controlar e fiscalizar apregoamento dos bens em sessões públicas do leilão;

V. Dar publicidade e transparência aos atos relacionados ao leilão;

VI. Elaborar dados estatísticos do leilão com auxílio da empresa

gestora;

VII. Manter sob registro e juntado ao processo toda a documentação referente aos procedimentos do leilão para eventuais consultas;

VIII. Apoiar as atividades de Auditoria Interna e da Corregedoria Geral do Município em caso de irregularidade no leilão;

IX. Propor melhorias para procedimentos de realização de leilão; e

X. Realizar outras atividades relativas ao bom desenvolvimento do leilão.

Artigo 3º - A Comissão será auxiliada por empesa especializada no ramo de leilão, conforme Termo de Referência da Dispensa de Licitação nº 056/2023

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ficando revogadas as disposições em contrário.

Aral Moreira-MS., 16 de Novembro de 2023

ALEXANDRINO AREVALO GRACIA

PREFEITO MUNICIPAL